



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**CONTRATO Nº 42/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA: CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME**, estabelecida na Rua Raimundo Cadorin, 182 - Santa Terezinha, na cidade Pato Branco (85.506-020), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 16.693.702/0001-38, neste ato representada pelo Procurador Sr. **Everaldo Jorge Vambommel**, inscrito no CPF sob o nº 906.153.609-04 e RG nº 5.757.102-0, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Pregão Presencial nº 26/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: NATAÇÃO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, TÊNIS DE MESA E BOCHA, ENTRE OUTROS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. E PARA ATENDER AS OFICINAS NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E ABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS, FILOSOFIA, JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA, DANÇA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, LIBRAS, ARTES PLÁSTICAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO**, conforme relacionado no Anexo I - Termo de Referência do Edital, que fará parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição.

Parágrafo único: Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela prestação dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), totalizando a quantia de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	9,0	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO AS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: BASQUETEBOL, ATLETISMO, TÊNIS DE MESA, NATAÇÃO, FUTSAL, VOLEIBOL/VÔLEI DE AREIA E BOCHA E PARA ATENDER AS OFICINAS NO PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, NAS MODALIDADES: ARTES MARCIAIS, NATAÇÃO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E INTRODUÇÃO AO TEATRO, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, LIBRAS, JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA E PROGRAMA ABB COMUNIDADE NAS MODALIDADES DE: ARTES CÊNICAS, MUSICALIZAÇÃO, NATAÇÃO,	27.000,00	243.000,00

*B*

*[Handwritten signature]*



			ARTESANATO E TÊNIS DE MESA, CONTACAO DE HISTORIA E COMPLEMENTO EDUCACIONAL E FUTEBOL SETE E XADREZ		
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>243.000,00</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo primeiro:** O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.

**Parágrafo segundo:** Para recebimento dos valores devidos da prestação dos serviços, deverá a CONTRATADA, apresentar cópia de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, cópia da GFIP, bem como comprovante de pagamento dos funcionários, do mês anterior ao da prestação de serviços.

**Parágrafo terceiro:** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

**Parágrafo quarto:** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

**Parágrafo quinto:** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório detalhado das atividades desenvolvidas em cada uma das modalidades previstas, sendo que o mesmo deverá ser atestado pelos responsáveis por cada programa.

**Parágrafo sexto:** Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**Parágrafo sétimo:** **Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

**Parágrafo oitavo:** Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

**Parágrafo nono:** As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Parágrafo único:** Os recursos para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.65.01	000	3112
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.99.99	000	3113

### **CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo primeiro:** As oficinas serão desenvolvidas na sede do Programa Fonte de Talentos que funciona na Escola Municipal Sete de Setembro, na Piscina Térmica anexa ao Complexo Esportivo Barro Preto e na sede da AABB, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I). No turno da manhã o horário de atuação é das 08h00min até às 12h00min e no turno da tarde o horário é das 13h00min às 17h00min. Em relação aos horários das oficinas, a CONTRATADA, disponibilizará os profissionais de acordo com horários previamente estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

**Parágrafo segundo:** As escolinhas e os treinamentos nas modalidades de natação, futsal, basquetebol, voleibol, atletismo, entre outros, serão realizados em locais previamente estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).



**Parágrafo terceiro:** *O prazo para prestação dos serviços é de 09 (nove) meses, a iniciar-se em de 02 de maio de 2017, com término previsto para 01 de fevereiro de 2018. Este prazo poderá sofrer variação para mais ou para menos de acordo com o calendário escolar para 2017.*

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo único:** Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

I - Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato e edital de licitações;
- b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço.
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e) Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.
- f) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou este Contrato.

II - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;
- b) Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo primeiro:** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Parágrafo segundo:** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- 2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da contratada dar causa ao cancelamento do mesmo, ou descumprir com qualquer uma das condições pactuadas neste termo.
- 2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir os prazos de prestações de serviços estipulados neste termo, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato de prestação dos serviços.
- 2.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:
  - a) inexecução total de obrigações contratuais;
  - b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
  - c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);



e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores municipais; os quais foram especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante ao MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;



Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Parágrafo único: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

Parágrafo único: A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Coronel Vivida, 28 de abril de 2017.

  
.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
.....  
Everaldo Jorge Vambommel  
Cher & Vambommel Ltda - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

/



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: NATAÇÃO, FUTSAL, BASQUETEBOL, VOLEIBOL, ATLETISMO, TÊNIS DE MESA E BOCHA, ENTRE OUTROS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. E PARA ATENDER AS OFICINAS NOS PROGRAMAS FONTE DE TALENTOS E AABB COMUNIDADE, NAS MODALIDADES DE: ARTES MARCIAIS, FILOSOFIA, JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA, DANÇA, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL, LIBRAS, ARTES PLÁSTICAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E INICIAÇÃO AO TEATRO”.

**II. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	Descrição	Meses	Valor mensal R\$	Valor total R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ONDE OS MESMOS PRESTARÃO SERVIÇOS JUNTO ÀS ESCOLINHAS COM TREINAMENTOS NAS MAIS VARIADAS MODALIDADES ESPORTIVAS COMO: BASQUETEBOL, ATLETISMO, TENIS DE MESA, NATAÇÃO, FUTSAL, VOLEIBOL/VOLEI DE AREIA E BOCHA E PARA ATENDER AS OFICINAS NO PROGRAMA FONTE DE TALENTOS, NAS MODALIDADES: ARTES MARCIAIS, NATAÇÃO, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E INTRODUÇÃO AO TEATRO, MUSICALIZAÇÃO, FUTSAL E LIBRAS, JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA E PROGRAMA AABB COMUNIDADE NAS MODALIDADES DE: ARTES CÊNICAS, MUSICALIZAÇÃO, NATAÇÃO, ARTESANATO E TÊNIS DE MESA, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E COMPLEMENTO EDUCACIONAL E FUTEBOL SETE E XADREZ.	9	27.000,00	243.000,00

**III - ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM**

**3.1. MODALIDADES E CARGA HORÁRIA**

**A) OFICINAS PREVISTAS PARA O PROGRAMA AABB COMUNIDADE 2017**

OFICINA	TOTAL DE HORAS
MUSICALIZAÇÃO	12 semanais
ARTES CÊNICAS	12 semanais
ARTESANATO E TÊNIS DE MESA	20 semanais
NATAÇÃO	12 semanais
CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E COMPLEMENTO EDUCACIONAL	20 semanais
FUTEBOL SETE E XADREZ	20 semanais
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>96 semanais</b>



**B) OFICINAS PREVISTAS PARA O PROGRAMA FONTE DE TALENTOS 2017**

OFICINA	TOTAL DE HORAS
JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA	16 semanais
ARTES MARCIAIS	10 semanais
CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E INTRODUÇÃO AO TEATRO	24 semanais
NATAÇÃO	16 semanais
FUTSAL	24 semanais
LIBRAS	16 semanais
CANTO E CORAL	16 semanais
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>122 semanais</b>

**C) ESCOLINHAS E TREINAMENTOS DESPORTIVOS EM 2017**

OFICINA	TOTAL DE HORAS
BASQUETEBOL	20 semanais
ATLETISMO	10 semanais
TENIS DE MESA	10 semanais
NATAÇÃO	40 semanais
FUTSAL ESC. MASC. E FEMININO JORNADA AMPLIADA	30 semanais
VOLEIBOL/VOLEI DE AREIA	20 semanais
BOCHA	06 semanais
FUTSAL TREINAMENTO JUVENIL E ADULTO	20 semanais
<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>156 semanais</b>

**IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Prazo para prestação dos serviços é de 09 (nove) meses, de 02 de maio de 2017 a 01 de fevereiro de 2018, definido pelo Departamento de Educação do Município. Este prazo poderá variar para mais ou para menos de acordo com o calendário escolar para o ano de 2017.

4.2. As oficinas serão desenvolvidas na sede do Programa Fonte de Talentos que funciona na Escola Municipal Sete de Setembro, na Piscina Térmica anexa ao Complexo Esportivo Barro Preto, no Genoma Colorado e na sede da AABB, conforme especificado nos quadros acima. No turno da manhã o horário de atuação é das 08h00min até às 12h00min e no turno da tarde o horário é das 13h00min às 17h00min. Em relação aos horários das oficinas, a contratada, disponibilizará os profissionais de acordo com horários previamente estabelecidos nos quadros acima.

4.3. As escolinhas e os treinamentos nas modalidades de natação, futsal, basquetebol, voleibol, tênis de mesa, atletismo e bocha, serão realizados em locais estabelecidos no Cronograma constante do anexo V, abaixo.

4.4. Para cada modalidade está definida previamente os dias da semana, local e horário de atuação, conforme Cronograma anexo V, sendo que as quantidades de horas em que acontecerão os atendimentos são semanais. Eventualmente poderão ocorrer adequações nos dias e horários pré-estabelecidos, visando sempre a qualidade dos serviços prestados e o produto final.

4.5. Todos os materiais didáticos, pedagógicos e de expediente, além de equipamentos e materiais esportivos serão fornecidos pelo Município e Fundação Banco do Brasil.

4.6. A contratada da licitação deverá designar técnicos com habilitação específica para cada oficina, nos termos da legislação vigente, contrato de trabalho, anotações na CTPS, etc.



4.7. A contratada deverá formalizar os contratos de trabalhos de todos os profissionais necessários para a realização dos serviços, de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

4.8. Os proponentes deverão visitar previamente os locais onde os serviços serão realizados, tomando conhecimento de todas as suas particularidades, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.

4.9. A contratada deverá apresentar mensalmente relatório detalhado das atividades desenvolvidas em cada uma das modalidades previstas, sendo que o mesmo deverá ser atestado pelos responsáveis por cada programa.

#### V- CRONOGRAMA ESTABELECIDO PARA TODAS AS MODALIDADES

##### A) OFICINAS PREVISTAS PARA O PROGRAMA AABB COMUNIDADE - 2017

MODALIDADE	DIA DA SEMANA	LOCAL	HORÁRIO	TOTAL DE HORAS SEMANAIS
MUSICALIZAÇÃO	Terças-Feiras	AABB	Das 08:00 às 12:00 horas	12 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 13:00 às 17:00 horas	
	Quintas-Feiras		Das 08:00 às 12:00 horas	
ARTES CÊNICAS	Terças-Feiras	AABB	Das 08:00 às 12:00 horas	12 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 08:00 às 12:00 horas	
	Quintas-feiras		Das 13:00 às 17:00 horas	
TÊNIS DE MESA E ARTESANATO	Terças-Feiras	AABB	Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
	Quintas-feiras		Das 08:00 às 12:00 horas	
NATAÇÃO	Segundas-Feiras	PISCINA TÉRMICA	Das 09:00 às 11:00 horas	12 HORAS SEMANAIS
	Terças-Feiras		Das 08:00 às 12:00 horas das 13:00 às 17:00 horas	
	Quintas-Feiras		Das 9:30 às 11:30 horas	
CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E COMPLEMENTO EDUCACIONAL	Terças-Feiras	AABB	Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
	Quintas-Feiras		Das 13:00 às 17:00 horas	
FUTEBOL SETE E XADREZ	Terças-Feiras	AABB	Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 13:00 às 17:00 horas	
	Quintas-Feiras		Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>				<b>96 HORAS SEMANAIS</b>



**B) OFICINAS PREVISTAS PARA O PROGRAMA FONTE DE TALENTOS 2017**

<b>MODALIDADE</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>
JOGOS DE MESA E TÊNIS DE MESA	Segundas-Feiras	Escola Municipal Sete de Setembro	Das 08:00 às 10:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	16 HORAS SEMANAIS
	Sextas-Feiras		Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
ARTES MARCIAIS	Segundas - Feiras	Escola Municipal Sete de Setembro	Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	10 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 08:00 às 10:00 horas	
NATAÇÃO	Segundas-Feiras	PISCINA TÉRMICA	Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	16 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E INTRODUÇÃO AO TEATRO	Segundas-Feiras	Escola Municipal Sete de Setembro	Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	24 HORAS SEMANAIS
	Quartas Feiras		Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
	Sextas-Feiras		Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
CANTO E CORAL	Segundas-Feiras	Escola Municipal Sete de Setembro	Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	16 HORAS SEMANAIS
	Sextas-Feiras		Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
FUTSAL	Segundas-Feiras	Escola Municipal Sete de Setembro	Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	24 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
	Sextas-Feiras		Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
LIBRAS	Segundas-Feiras	Escola Municipal Sete de Setembro	Das 08:00 às 12:00 horas	16 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 13:00 às 17:00 horas	
	Sextas-Feiras		Das 08:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 17:00 horas	
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>				<b>122 HORAS SEMANAIS</b>



**C) ESCOLINHAS E TREINAMENTOS DESPORTIVOS EM 2017**

<b>MODALIDADE</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>
BASQUETEBOL	Segundas-Feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas Das 14:00 às 18:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 10:00 às 12:00 horas Das 14:00 às 19:00 horas	
	Sextas-Feiras		Das 10:00 às 12:00 horas Das 14:00 às 19:00 horas	
ATLETISMO	Segundas - Feiras	Pista de Atletismo do C.E.B.P.	Das 10:00 às 12:00 horas Das 14:00 às 17:00 horas	10 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 10:00 às 12:00 horas Das 14:00 às 17:00 horas	
TÊNIS DE MESA	Segundas-Feiras	Complexo Esportivo Barro Preto	Das 09:00 às 11:00 horas das 13:00 às 16:00 horas	10 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras		Das 09:00 às 11:00 horas Das 13:00 às 16:00 horas	
NATAÇÃO	Segundas-Feiras	PISCINA TÉRMICA DO C.E.B.P.	Das 09:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 18:00 horas	40 HORAS SEMANAIS
	Terças-Feiras		Das 09:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 18:00 horas	
	Quartas Feiras		Das 09:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 18:00 horas	
	Quintas-Feiras		Das 09:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 18:00 horas	
	Sextas-Feiras		Das 09:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 18:00 horas	
FUTSAL ESCOLINHAS MASC. E FEMININO JORNADA AMPLIADA	Segundas-Feiras	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas Das 16:00 às 20:00 horas	30 HORAS SEMANAIS
	Terças-Feiras	Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 09:00 às 12:00 horas Das 15:00 às 17:00 horas	
	Quartas-Feiras	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas Das 16:00 às 20:00 horas	
	Quintas-Feiras	Quadra Esportiva São Cristóvão	Das 09:00 às 11:00 horas Das 15:00 às 17:00 horas	
	Sextas-Feiras	C.E.B.P.	Das 08:00 às 11:00 horas Das 16:00 às 20:00 horas	
VOLEIBOL/VOLEI DE AREIA	Terças-Feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 15:00 horas Das 19:00 às 21:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras	Quadra Corpo de Bombeiros	Das 13:00 às 17:00 horas	
	Quintas-Feiras	Ginásio Karina/Dorian Mezzomo	Das 10:00 às 12:00 horas Das 13:00 às 15:00 horas e Das 19:00 às 21:00	



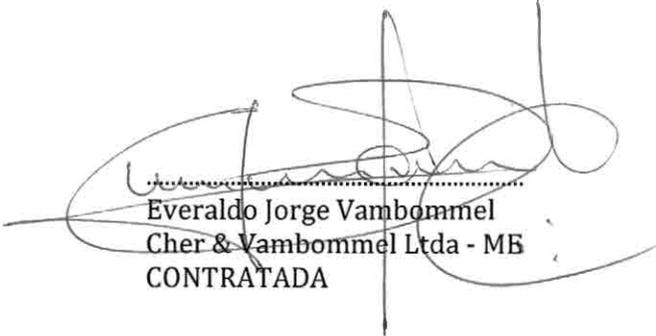
**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



			horas	
	Sextas-Feiras	Quadra Corpo de Bombeiros	Das 13:00 às 17:00 horas	
BOCHA	Quartas-Feiras	AMОВI	Das 18:00 às 20:00 horas	06 HORAS SEMANAIS
	Quintas-Feiras		Das 18:00 às 20:00 horas	
	Sextas-Feiras		Das 18:00 às 20:00 horas	
FUTSAL TREINAMENTO JUVENIL E ADULTO	Segundas-Feiras	Karina/Dorian Mezzomo	Das 17:00 às 22:00 horas	20 HORAS SEMANAIS
	Quartas-Feiras	José Sguarezi	Das 17:00 às 22:00 horas	
	Sextas-Feiras	Karina/Dorian Mezzomo	Das 17:00 às 22:00 horas	
	Sábado	C.E.B.P.	Das 18:00 às 23:00 horas	
<b>TOTAL DE HORAS SEMANAIS</b>				<b>156 HORAS SEMANAIS</b>

Coronel Vivida, 28 de abril de 2017.

  
.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
.....  
Everaldo Jorge Vambommel  
Cher & Vambommel Ltda - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR**  
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

DATA: 02/05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antonio Feversani, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, TORNA PÚBLICO, que como Gestor Público, fará em Audiência Pública, apresentação e discussão do Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2018-2021, no local e horário abaixo relacionado:

Local: Câmara Municipal de Vereadores;  
Data: 17 de maio de 2017;  
Horário: 09h00min.

Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade civil organizada e comunidades em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2017.

**Nilson Antonio Feversani**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

DATA: 02/05/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, Senhor Elton Bresolin, Chefe do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, TORNA PÚBLICO a realização de Audiência Pública para a Apresentação do Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2018-2021 a realizar-se local e horário abaixo relacionado:

Local: Câmara Municipal de Vereadores;  
Data: 17 de maio de 2017;  
Horário: 09h00min.

Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade civil organizada e comunidades em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 02 de maio de 2017.

**ELTON BRESOLIN**  
Presidente

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2017

Processo Licitatório nº 46/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA, CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 224.340,24 (Duzentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 23 de abril de 2018, publicando-se após a assinatura do contrato e com término para 23 de abril de 2018, Publicando-se. Coronel Vívoda, 27 de Abril de 2017. Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal

**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato nº 40/2017 - Inexigibilidade nº 05/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívoda. Contratada: Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda - ME, CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames laboratoriais. Valor total estimado R\$ 224.340,24 (Duzentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos). Prazo de execução: 361 (trezentos e sessenta e um) dias, 28 de Abril de 2017 até 23 de Abril de 2018. Coronel Vívoda, 27 de Abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2017

Processo Licitatório nº 48/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívoda, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 04/2017, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 430.589,70 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 23 de abril de 2018. Publicando-se. Coronel Vívoda, 27 de Abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato nº 41/2017 - Inexigibilidade nº 06/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívoda. Contratada: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívoda, CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames radiológicos. Valor total estimado R\$ 430.589,70 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). Prazo de execução: 361 (trezentos e sessenta e um) dias, iniciando-se em 27 de Abril de 2017 até 23 de Abril de 2018. Coronel Vívoda, 27 de Abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

RESILIÇÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO 98/2015, DO DIA 02 DE MAIO DE 2017.

Extrato de Termo de Resilição amigável ao Contrato Administrativo nº 98/2015, Referente Inexigibilidade nº 07/2015. Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 03 de maio de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR**

PORTARIA Nº 117/2017 - Data: 02/05/2017 Súmula: "Exonera Gíomaz Solange Poli Assessora no Departamento de Administração". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br), edição do dia 03/05/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 22/2017**

Processo nº 243/2017

O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen, e a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 107/2017 de 04 de abril de 2017, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), conforme Lei Municipal Complementar nº 41/2009 de 17 de julho de 2009 e consoante com o art. 15, §1 e §2 do Decreto Municipal nº 36/2010 de 4 de Maio de 2010, torna público aos interessados que até o dia 07 de JUNHO de 2017, às 14 (QUATORZE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, o credenciamento, e os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 22/2017, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de gás de cozinha envasado que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme discriminação no Anexo II, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis-PR, pelo e-mail [fran.ariel@buenosdiazmariopolis.pr.gov.br](mailto:fran.ariel@buenosdiazmariopolis.pr.gov.br), ou pelo site [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br). Mariópolis, 02 de Maio de 2017. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Duque de Caxias, 100 - Fone: (41) 3633-7000  
CEP 85.955-000 - Palmas - Paraná

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, através da Autoridade Competente, Sr. Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 12/2017, Edital Pregão Presencial nº 02/2017, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO do edital acima mencionado, por motivos de interesse da Administração Pública Municipal e para assegurar a economia dada aos licitantes e preparar a participação de maior número de computadores para que o objetivo do certame seja alcançado, CONSIDERANDO questionamento de empresa interessada em participar do certame, fica RETIFICADO o edital, na forma que segue:

Retificação do item 2.4 do edital:  
**2.4 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**  
**2.4.1 - O Centro de Formação de Condutores deverá contar as seguintes características:**

f) Ter veículos automotores de no máximo 15 (quinze) anos, conforme Resolução do CONTRAN nº 358 de 13 de agosto de 2010, e instrutores em número suficiente para atendimento da demanda de alunos, para as categorias pretendidas e, no mínimo, um simulador de direção ou veículo estático, quando credenciado para o ensino de prática de direção.

A nova descrição encontra-se no edital relicitado em 02/05/2017, que está disponível na página: [www.pmpa.pr.gov.br](http://www.pmpa.pr.gov.br).

A data de abertura e recebimento dos envelopes fica alterada:  
**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/05/2017 até as 09h00min**  
**DATA DA ABERTURA: 16/05/2017 HORA: 09h15min**  
LOCAL: Prefeitura Municipal de Palmas - PR  
Av. Cleveland, 521 - Centro - CEP: 85.555-000  
Palmas - PR  
Previdenciam mantidas as demais condições do edital.

Palmas, 02 de maio de 2017  
Kosmos Panayotis Nicolau  
Prefeito Municipal

**Município de Dois Vizinhos**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA. EU, Raul Camilo Itonon, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 03/2017 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: AUTO POSTO CANAAN LTDA., CNPJ nº 04.202.351/0001-36, Lote 01 com o valor de R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais), e Lote 02 com o valor de R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Dois Vizinhos, 27 de abril de 2017.  
Raul Camilo Itonon  
Prefeito

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 002/2017 torna público resultado da licitação MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA PARA REGISTRO DE PREÇOS:  
1. AUTO POSTO CANAAN LTDA - CNPJ nº 04.202.351/0001-36 - Lote nº 01 R\$ 112.800,00 - ITEM 01 R\$ 2,76 - ITEM 02 R\$ 2,88 - Lote nº 02 R\$ 79.950,00 - ITEM 01 R\$ 2,54 - ITEM 02 R\$ 3,72 - ITEM 03 R\$ 1,79 - ITEM 04 R\$ 2,76 - ITEM 05 R\$ 2,85  
Dois Vizinhos, 27 de Abril de 2017.  
Claudinei Schreiber  
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**

CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS PARA CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

REF. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017.  
Ficam convocadas as empresas que haviam sido credenciadas na sessão pública do dia 12/04/2017, para continuação da sessão pública do Pregão Presencial nº 22/2017, iniciando-se com a fase de lances, a ser realizada no dia 05 de maio de 2017, às 14h00min (quatorze horas), na sala da divisão de licitação do município de Coronel Vívoda - PR, Coronel Vívoda, 02 de maio de 2017. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro.

CONTRATO Nº 42/2017 - Pregão Presencial nº 26/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívoda. Contratada: CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME, CNPJ nº 16.693.702/0001-38. Objeto: prestação de serviços com profissionais na área de educação física, onde os mesmos prestarão serviços junto às escolas com treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas como: natação, futsal, basquetebol, voleibol, atletismo, tênis de mesa e bocha, entre outros, junto ao departamento de esportes, e para atender as oficinas nos programas fonte de talentos e AABB Comunidade, nas modalidades de: artes marciais, filosofia, jogos de mesa e tênis de mesa, dança, musicalização, futsal, líbias, artes plásticas, contação de história e iniciação ao teatro. Valor total R\$ 243.000,00. Prazo: 09 meses, de 02.05.2017 a 01.02.2018. Coronel Vívoda, 28 de abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**Município de Dois Vizinhos**

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos. Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 064/2017.

Ata de Registro de Preços nº 078/2017, Auto Posto Canaan LTDA, CNPJ sob nº 04.202.351/0001-36.

Contrato nº 047/2017, Laboratório Dalmora de Análises Clínicas LTDA - ME, CNPJ/MF nº 78.749.074/0001-12.

Termo Aditivo nº 050/2017, Charles Antônio Faustino - MEI, CNPJ sob nº 19.643.153/0001-85.

Termo Aditivo nº 051/2017, Charles Antônio Faustino - MEI, CNPJ sob nº 19.643.153/0001-85.

Dois Vizinhos, 02 de maio de 2017.

Raul Camilo Itonon

Prefeito

OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br)

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 057/2017**

Decreto nº 13818 - Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Janete Aparecida Schmit Meurer. - 18 de abril de 2017.

Decreto nº 13819 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Keila Natiele Zanclatto Krugel. - 28 de abril de 2017.

Decreto nº 13820 - Declara estabilidade no serviço público municipal, aos servidores. - 28 de abril de 2017.

Decreto nº 13821 - Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - MESTRADO "Stricto Sensu" em Biociências e Saúde, à servidora Poliana de Fátima Biederman. - 28 de abril de 2017.

Decreto nº 13822 - Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Cursos de Capacitação, a servidora Leide Bergamo Antunes. - 28 de abril de 2017.

Decreto nº 13823 - Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Cursos de Capacitação, a servidora Ivone Modena Carmignatti. - 28 de abril de 2017.

Decreto nº 13824 - Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Pós-Graduação "Lato Sensu" em Gestão de Políticas Públicas, à servidora Diles Lepechacki Bernardo. - 28 de abril de 2017.

Decreto nº 13825 - Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Pós-Graduação "Lato Sensu" especialização em Gestão Social: Políticas Públicas, Redes e Defesa de Direitos - Área de Conhecimento: Saúde e Bem Estar Social, a servidora Martha Daniela Carboni. - 28 de abril de 2017.

Decreto nº 13826 - Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Cursos de Capacitação, ao servidor Everaldo Cordeiro. - 28 de abril de 2017.

Decreto nº 13827 - Concede Promoção por Merecimento a servidores municipais. - 28 de abril de 2017.

OBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br)

**VIACÃO SUDOESTE**  
PASSAGENS, TURISMO E ENCOMENDAS  
"encomendas por ônibus e furgões, linhas diárias para Curitiba e Cascavel"  
Encomendas filial em Pato Branco 3223-5554  
FONE/FAX: (46) 3520-3223  
Av. Luiz Antonio Faedo, 2332 - Fco. Beltrão - PR  
[www.viacaosudoeste.com.br](http://www.viacaosudoeste.com.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

DATA: 07/04/17 ABERTURA: 26/04/17 HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES COMPLEMENTARES DE SAÚDE NA ÁREA DE ODONTOLOGIA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 30/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	FIM & SANTOS ODONTOLOGIA LTDA – ME	4.700,00	56.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FIM & SANTOS ODONTOLOGIA LTDA – ME	14.918.590/0001-40	56.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). Não acudiram interessados para o item nº 01, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 27 de abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2017

Processo Licitatório nº 46/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin Guglik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA, CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 224.340,24 (Duzentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 23 de abril de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de Abril de 2017. Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal

### RESUMO DE CONTRATO - Contrato nº 40/2017 – Inexigibilidade nº 05/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda-ME, CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames laboratoriais. Valor total estimado R\$ 224.340,24 (Duzentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos). Prazo de execução: 361 (Trezentos e sessenta e um) dias, 28 de Abril de 2017 até 23 de Abril de 2018.. Coronel Vivida, 27 de Abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2017

Processo Licitatório nº 48/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Prícila Gregolin Guglik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 04/2017, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 430.589,70 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 23 de abril de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de Abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### RESUMO DE CONTRATO - Contrato nº 41/2017 – Inexigibilidade nº 06/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames radiológicos. Valor total estimado R\$ 430.589,70 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos). Prazo de execução: 361 (trezentos e sessenta e um) dias, iniciando-se em 27 de Abril de 2017 até 23 de Abril de 2018. Coronel Vivida, 27 de Abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS PARA CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017.

Ficam convocadas as empresas que haviam sido credenciadas na sessão pública do dia 12/04/2017, para continuação da sessão pública do Pregão Presencial nº 22/2017, iniciando-se com a fase de lances, a ser realizada no dia 05 de maio de 2017, às 14h00min (quatorze horas), na sala da divisão de licitação do município de Coronel Vivida – PR. Coronel Vivida, 02 de maio de 2017. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro.

### Contrato nº 42/2017 – Pregão Presencial nº 26/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME, CNPJ nº 16.693.702/0001-38. Objeto: prestação de serviços com profissionais na área de educação física, onde os mesmos prestarão serviços junto às escolinhas com treinamentos nas mais variadas modalidades esportivas como: natação, futsal, basquetebol, voleibol, atletismo, tênis de mesa e bocha, entre outros, junto ao departamento de esportes, e para atender as oficinas nos programas fonte de talentos e AABB Comunidade, nas modalidades de: artes marciais, filosofia, jogos de mesa e tênis de mesa, dança, musicalização, futsal, libras, artes plásticas, contação de história e iniciação ao teatro. Valor total R\$ 243.000,00. Prazo: 09 meses, de 02.05.2017 a 01.02.2018. Coronel Vivida, 28 de abril de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MDS/FNAS	Programa Criança Feliz	10.04.17	15.000,00
MS/FNS	CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-MUNICIPAL	28.04.17	16.500,00
MS/FNS	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192	28.04.17	21.919,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR-ACE-96 POR CENTO	27.04.17	6.743,10
MS/FNS	FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACE-5 POR CENTO	27.04.17	354,90
MS/FNS	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PARCELA	27.04.17	2.291,02
MDS/FNAS	Gestão do Programa Bolsa Família	17.04.17	3.143,42

Coronel Vivida, 02 de maio de 2017

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

### PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação de aprovado no Processo Seletivo Especial – Análise de Currículo, de 21 de fevereiro de 2017, tendo em vista a desistência da candidata Patrícia Dalcim.

CARGO: ENFERMEIRO

Nº	Nome	Clas.
004	IVONE TEREZINHA DALMAGRO PEDROSO	2º

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Fotocópia Carteira de Identidade;

Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia Comprovante de residência;

Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;

Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;

Fotocópia da Certidão de casamento;

Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente.

Coronel Vivida, 02 de maio de 2017.

Fernanda A. T. Barrili - Diretora Administrativa

Edite Bertelli - Presidente do Conselho de Administração